



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI Nº. 507, DE 02 DE JUNHO DE 2.010.**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 160.000,00 ( cento e sessenta mil reais ) e dá outras providências.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para execução do Projeto "Centro de Triagem de Resíduos Sólidos" no Município de Espírito Santo do Turvo, que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.07.02 – Departamento de Meio Ambiente

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 120.000,00

18.541.0013.2.025 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

Fonte 02 – Ficha 626

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

18.541.0013.2.025 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

Fonte 02 – Ficha 630

**ARTIGO 2º.** - O presente CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) provenientes de repasse da Secretaria do Meio Ambiente / Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

(FECOP)/ Banco do Brasil S/A condicionada à prévia disponibilidade dos recursos da FECOP no Banco, sem prejuízo das demais exigências aplicáveis no Contrato BB/FECOP.

**ARTIGO 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

**Espírito Santo do Turvo, 02 de junho de 2.010.**

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**

**Prefeito Municipal**

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.  
507 No. 25 Livro nº. 01  
e Publicado por afixação, no quadro  
da Sede desta P.M., conforme art. 99  
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.

  
**Marcos Aurélio Oliveira**  
**Secretário Mun. de Administração**  
RG/SP/ 21.166.815